



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal em exercício, senhora **Marcia Vermoehlen Felipe**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de monumento “à bíblia” a ser instalado na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo/SC, pela empresa **ANA CLAUDIA MACEDO MEDEIROS 35080919884**, inscrita no CNPJ nº30.418.633/0001-85, com sede na Estrada Bracatinga I –Bracatinga I, s/nº, Trombudo Central/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 25, inciso III do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 25:É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de monumento “à bíblia” a ser instalado na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de monumento “à bíblia” a ser instalado na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo/SC. Considerando a contratação por inexigibilidade de licitação de escultor para elaboração, execução e montagem de monumento “À Bíblia” que é um livro singular de grande



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

contribuição para a humanidade em literatura, filosofia e história, o maior valor desse livro se encontra na grande influencia que exerce sobre as pessoas. Tendo em vista ainda que, o artista contratado tem técnica própria, exclusividade no objeto que pretendemos adquirir, tem notória especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, bem como, trabalhos semelhantes realizados.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as solicitações feitas pelo Município de Braço do Trombudo/SC.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa contratada para este processo de inexigibilidade de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

4.1.2- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará a **ANA CLAUDIA MACEDO MEDEIROS 35080919884**, pelo serviço, o valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Número.....:	24	- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Organograma....:	03.001	- Departamento de Administração e Finanças
Programa...:	0003	- Administração Geral
Recursos	0.1.00.000000	- Recursos Ordinários
Natureza..:	4.4.52.44.05.00.00	- Aplicações Diretas

7. VIGÊNCIA

7.1 - O presente edital de Inexigibilidade terá vigência de 01 de abril de 2022 até 01 de junho de 2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 01 de abril de 2022.

Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa
Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de monumento “à bíblia” a ser instalado na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo/SC

PARECER:

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 25, incisos III, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 01 de abril de 2022.

Clovis Samp
Presidente da Comissão de Licitações

Gean Carlos Cavilia
Membro da Comissão de Licitações

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Membro da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa
Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 58/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de monumento “à bíblia” a ser instalado na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo/SC.

A Prefeita Municipal de Braço do Trombudo em exercício, Estado de Santa Catarina, Sra. **MARCIA VERMOEHLN FELIPE**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 25, incisos III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de prestação dos serviços acima especificados;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: ANA CLAUDIA MACEDO MEDEIROS 35080919884, inscrita no CNPJ nº30.418.633/0001-85, com sede na Estrada Bracatinga I –Bracatinga I, s/nº, Trombudo Central/SC

VALOR: o valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 01 de abril de 2022.

Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita Municipal em Exercício